



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888
- Email: frsantmari3vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000017-49.2016.8.21.0027/RS

AUTOR: SUPERTEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

AUTOR: SUPERTEX CONCRETO LTDA.

AUTOR: CONGRESART - TECNOLOGIA EM CONCRETOS LTDA - EPP

AUTOR: SUPERBLOCO CONCRETOS LTDA.

AUTOR: EZ & M HOLDING - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: BRITAMIL - MINERACAO E BRITAGEM LTDA.

AUTOR: B4 HOLDING PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. Considerando que a tramitação desta Recuperação Judicial se prolonga por mais de seis anos sem a convocação da Assembleia Geral de Credores, para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, particularmente, diante da deflagração da Operação Caementa e os seus desdobramentos nesta demanda, com a inclusão, por exemplo, de mais duas empresas no polo ativo, necessidade de nomeação de Gestor Judicial, além, é claro, da pandemia causada pela Covid-19 que, infelizmente, assolou a população mundial, outra medida não resta senão a convocação da dita Assembleia, nos moldes elencados pela Administração Judicial no evento 344, PET1.

Dito isso, acolho as datas ora sugeridas pela Administração Judicial, nos dias **14 de junho de 2022 (Primeira Convocação)** e **29 de junho de 2022 (Segunda Convocação)**, para a **Assembleia Geral de Credores**, às **14 horas**, de **forma presencial**, no endereço: **Auditório principal do Itaimbé Palace Hotel, localizado na Rua Venâncio Aires, 2741 - Centro, Santa Maria - RS.**

Ressalto que, conforme salientado pela Administração Judicial no evento 344, PET1: "*Em razão do indicado por esse Juízo no Evento 297, serão consideradas para fins de deliberação as relações de credores apresentadas pelas Recuperandas BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA e B4 HOLDING PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (a última, sem credores) e a relação de*



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

credores apresentada pela AJ quanto às demais empresas, sendo tais listas objeto do edital disponibilizado em 08/04/2022, na edição n. 7.180 do Diário da Justiça Eletrônica do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul."

Autorizo a confecção do edital pela Administração judicial.

Com o envio do edital pela Administração judicial, providencie o Cartório a remessa do edital de convocação para publicação no Órgão Oficial (DJE), com maior brevidade possível.

Consigno que eventuais despesas com a convocação e realização da AGC serão por conta das empresas Recuperandas, conforme §3º, do art. 36 da LRF.

Intimem-se, pois, as Recuperandas, o Gestor Judicial, o Comitê de Credores das datas designada e ora acolhida pelo Juízo.

Ainda, dê-se vista ao Ministério Público acerca da designação da data para a Assembleia Geral de Credores em continuação.

2. Ciente da publicação do Edital nº. 10017470530 (evento 322, EDITAL1 e evento 323, EDITAL1).

3. Ciente dos Termos de Penhora no Rosto dos Autos (evento 324, TERMOPENH1 e evento 325, TERMOPENH1).

4. Oficie-se à 4ª Vara Federal de Caxias do Sul, informando que o valor bloqueado nos autos da Execução Fiscal nº. 5014537-48.2021.4.04.7107 não se mostra essencial às atividades da Recuperanda.

5. Ofício de Registros Especiais de Santa Maria (Tabelionato Xisto), informando que a suspensão determinada abrange tão somente aqueles títulos relativos a créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, haja vista que sequer o sobrestamento, previsto pelo art. 6º, II, da Lei nº. 11.101/2005, estende-se aos créditos ou obrigações não sujeitos à recuperação judicial.

5000017-49.2016.8.21.0027

10018922483.V11



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

6. Intime-se a VOTORANTIM CIMENTOS SA, por meio do procurador constituído, para que indique a quem competirá a representação perante o Comitê de Credores, considerando que renúncia é relativa tão somente ao Presidente eleito, consoante postulado pela Administração Judicial (evento 313, PET1 e evento 336, PET1).

7. Intime-se o Grupo Recuperando para atender o disposto na alínea "B" da manifestação da Administração Judicial nos evento 313, PET1 e evento 336, PET1, bem como dos ofícios (evento 332, OFIC1, evento 332, OFIC2, evento 334, OFIC1, evento 334, OFIC2).

8. Intime-se a Administração Judicial acerca das Objeções ao Plano de Recuperação Judicial (evento 329, OUT1, evento 337, PET1, evento 343, PET1, evento 346, PET1, evento 347, PET1 e evento 348, OUT1).

Intimem-se.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL MARTINS ARJONA, Juiz de Direito**, em 11/5/2022, às 14:59:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10018922483v11** e o código CRC **4fa59a33**.

5000017-49.2016.8.21.0027

10018922483 .V11